

“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”

DECRETO Nº 016/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre o CANCELAMENTO de eventos festivos organizados pelo município de São Francisco de Assis do Piauí-PI, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19) como medidas preventivas para enfrentamento da emergência de saúde pública nesta cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispondo sobre medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Portaria nº 356/2020, do Ministério da Saúde, que trata da regulamentação e operacionalização da citada Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado de Saúde - SESAPI - orientando pela permanência das medidas excepcionais para o enfrentamento da Covid-19, bem como o estabelecido pelo Decreto Estadual nº. 18.966 de 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto 010, de 04 de maio de 2020, que prorrogou prazo de vigência do Decreto nº 005, de 18 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública, no âmbito Municipal, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19) e convalidou as medidas preventivas para enfrentamento da emergência de saúde pública nesta cidade;

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus, por qual passa o nosso país, com riscos de produzir danos a saúde da coletividade;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de distanciamento social, para a contenção da disseminação da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o **CANCELAMENTO** de eventos festivos, culturais ou outros com concentração de pessoas, em espaços abertos ou fechados, sejam eles promovidos pelo poder público ou por particulares, até o dia 20 de julho de 2020, incluindo a tradicional festa de São João.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUN. DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.678/0001-98

“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”

Art. 2º. Eventual descumprimento do estabelecido neste decreto deve ser constatado pela Vigilância Sanitária Municipal e esta poderá utilizar do seu poder para cancelar o evento, fazendo a devida comunicação ao Gabinete do Prefeito que adotará as providencia complementares cabíveis que o caso concreto requeira.

Art. 3º. As medidas estabelecidas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, em conformidade com o estágio de evolução da COVID-19.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, em 12 de maio de 2020.


JOSIMAR JOÃO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL